



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ipatinga

Assuntos Institucionais

Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG  
31997347688 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 661/2025**

Dispõe sobre o Processo Seletivo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ipatinga.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 2028, de 19/12/2024, publicada no DOU de 27/12/2024, Seção 2, pág. 15, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: "Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa,"

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP Nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG,

CONSIDERANDO a Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG,

CONSIDERANDO a proposta da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento:

- a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes;
- b) Investimento em infraestrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação;
- c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial;
- d) Programas de Formação.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA) 2025 da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Ipatinga,

**RESOLVE:** Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de fomento a Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes dos ensinos técnico e superior à pesquisa e inovação.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica ( 0786926) disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

- a) gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- b) organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
- c) atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Apoio Técnico ao Ensino Médio e Superior, e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e através do financiamento de itens de custeio.

1.3. Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) do IFMG - Campus Ipatinga, juntamente com a Comissão Interna de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, o gerenciamento do processo, cadastro dos estudantes e acompanhamento da execução dos projetos e demais atividades referentes a este processo seletivo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.5. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

1.6. A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores externos ao IFMG - Campus Ipatinga, selecionados do banco de avaliadores no SUAP pela SEPIPG.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1. Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação do país.
- 2.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG - *Campus Ipatinga* no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados, e estimular o desenvolvimento social, local e regional.
- 2.4. Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- 2.5. Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos, em concordância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.6. Qualificar estudantes para sua inserção em programas de Pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.7. Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.8. Fomentar projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus Ipatinga*.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos da ordem de R\$ 20.983,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais), destinados ao pagamento de bolsas e para despesas de custeio (material de consumo), e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados para aquisição de material permanente (Capital).
  - 3.1.1. Após a distribuição dos recursos para os projetos aprovados, caso haja recurso remanescente de bolsas/custeio ou capital, este valor poderá ser utilizado para complementação em um dos dois tipos de despesa.
  - 3.1.2. O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários
- 3.2. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

## **4. DAS BOLSAS**

- 4.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo I.

4.2. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A implementação das bolsas será feita obedecendo a classificação final, até que se alcance o total de recursos disponível.

4.3. **Serão concedidas até 02 (duas) bolsas por projeto, desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos reais). Caso seja necessário, poderão ser indicados estudantes voluntários. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador do projeto.**

4.4. **Cada projeto poderá solicitar um valor máximo de R\$1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) de bolsas por mês, a ser alocado nas modalidades previstas no Anexo I, e até R\$2.000,00 (dois mil reais) em despesas de custeio.**

4.5. Nos projetos que solicitarem dois bolsistas ou estudantes voluntários, **deverão ser apresentados planos de trabalho diferenciados para cada um destes**, devendo os planos de trabalho de cada estudante diferirem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas atividades previstas. Caso a área/linha de pesquisa demande mais de um estudante para executar as mesmas atividades, o pesquisador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

4.6. As bolsas do programa terão **duração máxima de até 10 (doze) meses**.

4.7. A bolsa disponibilizada ao estudante é de natureza de Doação, tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas. É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

4.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.9. A SEPIPG poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador do projeto, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

4.10. A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

4.11. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

4.12. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

## 5. DAS DESPESAS DE CUSTEIO

5.1. Entende-se por despesas de custeio, no âmbito deste edital, aquelas aplicadas nas despesas com contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

5.2. São itens de custeio financiáveis por esse edital:

- a) Material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;

- c) Serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- d) Diárias e passagens;
- e) Auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- f) Auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

5.3. São itens de custeio vedados:

- a) Emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c) Pagamento de taxas de administração;
- d) Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos;
- e) Despesas com obras de construção civil.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período para submissão das propostas está definido no Anexo II - Cronograma, deste edital.

6.2. São elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG – Campus Ipatinga.

6.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

6.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

6.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

6.4.1. **Resumo** do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);

6.4.2. **Palavras-chave** do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;

6.4.3. **Introdução;**

6.4.4. **Justificativa** do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto, **enfatizando as interfaces com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**;

6.4.5. **Fundamentação teórica** – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos;

6.4.6. **Objetivo Geral** – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a

pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;

6.4.7. **Metodologia da Execução do Projeto** – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;

6.4.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução** – Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;

6.4.9. **Resultados esperados** – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;

6.4.10. **Bibliografia** – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.4.11. **Equipe** – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;

6.4.12. **Metas** – Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;

6.4.13. **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso** – Nas abas próprias, deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa e custeio), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

6.4.14. **Anexos** – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) **Plano de trabalho** (Anexo III) diferente para cada bolsista e/ou estudante voluntário;
- b) Para projetos em que serão realizadas **pesquisas com seres humanos**, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente;
- c) Para projetos que envolvam **pesquisas com animais**, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA- IFMG);
- d) Para pesquisas que desenvolvam ações com **patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado** deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SISGEN.
- e) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

## 7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ipatinga, com qualquer formação acadêmica.

7.1.1. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, poderão submeter propostas, desde que indiquem servidor que poderá substituir a coordenação do projeto na aba “Equipe”, caso o processo de afastamento/redistribuição seja concluído.

7.1.2. Não poderão participar deste Edital coordenadores com pendências em projetos de editais anteriores que tenham passado do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, salvo quando solicitada a prorrogação prévia.

7.1.3. Estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto), e atestar a veracidade dos dados do Currículo Lattes, assinalando concordância do Termo de Compromisso disponível no SUAP.

7.2. Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do Campus Ipatinga, podendo parte dos ensaios ser realizada em outras instituições ou empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador a viabilidade técnica do projeto, aquisição de materiais, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, o pesquisador deverá comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação do referido projeto.

7.3. Se o projeto for aprovado, o pesquisador deverá selecionar o(s) bolsista(s)**com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e em conformidade com as exigências desse edital**, observando, ainda, os princípios éticos e os conflitos de interesse.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes na Resolução CONSUP nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

7.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

7.3.3. A **indicação do estudante** deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no cronograma, após o coordenador receber o comunicado de aprovação do projeto.

7.3.4. O coordenador deverá encaminhar Declaração de Seleção de Bolsista, conforme Anexo VI, indicando a forma ou critérios adotados para a seleção.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Encaminhar toda a documentação solicitada pela SEPIPG, para implementação das bolsas.

7.6. Comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico, inclusive no preenchimento dos relatórios, parcial e final.

7.7. Responsabilizar-se pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.

7.8. Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes, devendo comunicar à SEPIPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

7.9. **Manter o projeto atualizado na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.**

7.10. Caso o aluno seja desligado, o coordenador poderá indicar um novo bolsista em até 30 dias após o desligamento, desde que o plano de trabalho seja mantido com o período mínimo de 3 meses de atividades. Se o novo bolsista não for

indicado, o projeto será cancelado.

7.11. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá **até 60 dias** para finalizar todos os registros no SUAP.

7.12. Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a sua conclusão.

7.13. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

7.13.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.13.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.13.3. O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.14. Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s) e do IFMG campus Avançado Ipattinga no desenvolvimento da pesquisa em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

7.15. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.16. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a) Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b) Capítulo(s) de livro publicado(s);
- c) Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d) Outros produtos técnicos certificados.

7.17. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.18. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.19. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá solicitar sua substituição à SEPIP, na plataforma SUAP, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

7.20. Preencher **mensalmente** as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

- 8.1. Estar regularmente matriculado e frequente em cursos do IFMG - Campus Ipatinga, em nível compatível com o da bolsa pleiteada.
- 8.2. Não ter pendências junto a SEPIPG.
- 8.3. Atender aos critérios previstos na política de bolsas do IFMG.
- 8.4. Estar vinculado no máximo a dois projetos de iniciação científica.
- 8.5. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições.

8.5.1. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

- 8.6. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

- 8.7. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

8.7.1. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

- 8.8. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar Relatório Final ou artigo científico para que o coordenador insira no SUAP em até 60 dias após o término da vigência do projeto.

8.8.1. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IFMG - Campus Ipatinga.

- 8.9. Devolver à SEPIPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.

## **9. DO PROJETO DE PESQUISA**

- 9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser de autoria do servidor, e o estudante poderá auxiliar na sua elaboração;
- b) Ter mérito técnico-científico;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa.

- 9.2. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou

processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas e contatar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG com o apoio da Comissão Interna de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG - Campus Ipatinga.

10.2. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

10.2.1. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

10.3. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.3.1. **Etapa 1. Pré-seleção - ELIMINATÓRIA:** Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 6.4. O descumprimento do disposto no item 6.4 implicará desclassificação do projeto.

10.3.2. **Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:** os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IV referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador (ou ter a nota discrepante eliminada, em caso de 3 ou mais avaliações) a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

10.3.1. **Etapa 3. Avaliação do Currículo Lattes (Total 100 pontos) - CLASSIFICATÓRIO.** A avaliação do currículo do coordenador será realizada de acordo com os critérios de avaliação disponíveis no SUAP conforme disposto no Anexo V. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos. O pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto) e atestar a veracidade dos dados assinalando o Termo de Compromisso disponível no SUAP.

10.4. A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 70% o peso do projeto de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e 30% o peso do currículo Lattes do(a) coordenador(a).

10.5. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5.1. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Nota obtida pelo projeto de pesquisa;

II. Maior nota do Currículo Lattes;

III. Maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.

10.5.2. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aquele com a menor nota será deslocado para o final da classificação e reordenado entre os projetos na mesma condição.

10.6. O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG -Campus Ipatinga.

10.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa e/ou recurso será classificado como "CONTEMPLADO PARCIALMENTE" ou "APROVADO E NÃO CONTEMPLADO".

10.7.1. Se houver desistência de algum projeto selecionado ou em caso de liberação de recursos, os projetos classificados como "CONTEMPLADO PARCIALMENTE" e "APROVADO E NÃO CONTEMPLADO", serão contemplados conforme ordem de classificação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de Pré-seleção.

11.3. Não serão avaliados recursos enviados por outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores dos projetos ou aos membros da SEPIPG e Comissão Interna serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação

nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A SEPIPG poderá suspender a bolsa especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

13.4. É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG - Campus Ipatinga, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

13.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.9. A impugnação deverá ser dirigida à SEPIPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [extensao.ipatinga@ifmg.edu.br](mailto:extensao.ipatinga@ifmg.edu.br).

13.10. Os casos omissos serão analisados pela SPIPG do IFMG -Campus Ipatinga.

## **14. ANEXOS**

14.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III - Modelo de Plano de trabalho do estudante bolsista / voluntário;

ANEXO IV – Barema de avaliação dos projetos de pesquisa.

ANEXO V – Barema de avaliação do currículo Lattes do coordenador;

ANEXO VI - Declaração de seleção do bolsista.



## **Edital 661/2025**

**ANEXO I - Modalidades de bolsa, natureza, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas**

<b>MODALIDADE DE BOLSA</b>	<b>REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>C.H. SEM.</b>	<b>NATUREZA*</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
ICJ	O aluno deverá estar regularmente matriculado no ensino médio integrado ou em curso técnico subsequente do IFMG <i>Campus Ipatinga</i> , não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10h	DOAÇÃO	R\$300,00
AT-NS	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG <i>campus Ipatinga</i> , não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20h	DOAÇÃO	R\$770,00

\*Conforme Resolução CONSUP Nº 19 de 06 de maio de 2024

**Edital 661/2025**

## ANEXO II - Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	23/06/2025 a 03/07/2025
Homologação das inscrições	04/07/2025
Período de avaliação	07/07 a 20/07/2025
Resultado Preliminar	21/07/2025
Período para impetrar Recursos	22/07/2025
Resultado final	23/07/2025
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	24 A 31/07/2025

Obs.: Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da SEPIPG ajustá-lo se necessário.

---

## **Edital 661/2025**

**ANEXO III - Plano de trabalho do estudante bolsista / voluntário.**

**PLANO DE TRABALHO\***

**TÍTULO DO PROJETO:**

**PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: ICJ ( ) ; AT-NS ( ) ; VOLUNTÁRIO ( )**

<b>Item</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>	<b>MÊS</b>							
		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
<b>01</b>									
<b>02</b>									
<b>03</b>									
<b>04</b>									
<b>05</b>									
<b>06</b>									
<b>07</b>									
<b>08</b>									
<b>09</b>									
<b>10</b>									
<b>11</b>									
<b>12</b>									

\*Preencher um plano de trabalho para cada estudante.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder às descritas no Projeto de Pesquisa.

## **Edital 661/2025**

### **ANEXO IV - Barema de avaliação dos projetos de pesquisa.**

1. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade, seja ela regional, nacional ou internacional, com os resultados esperados descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, produtos educacionais ou técnicos, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?

- 0 a 1: Não busca.
- 1,1 a 3,5: Busca minimamente.
- 3,6 a 6,5: Busca parcialmente.
- 6,6 a 9: Busca de forma significativa.
- 9,1 a 10: Busca totalmente.

2- O referencial teórico demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?

- 0 a 1: Não demonstra .
- 1,1 a 3,5: Demonstra minimamente.
- 3,6 a 6,5: Demonstra parcialmente.
- 6,6 a 9: Demonstra de forma significativa.
- 9,1 a 10: Demonstra totalmente.

3- O projeto atende a uma das quatro condições abaixo?

- a. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do IFMG;
- b. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;
- c. Propõe solucionar problemas no campo da arte e da cultura.
- d. Propõe solucionar problemas no campo da pesquisa histórica e ou social

- 0 a 1: Não atende.
- 1,1 a 3,5: Atende minimamente.
- 3,6 a 6,5:Atende parcialmente.
- 6,6 a 9:Atende de forma significativa.
- 9,1 a 10:Atende totalmente.

4. O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão?

- 0 a 1: Não prevê.
- 1,1 a 3,5: Prevê minimamente.
- 3,6 a 6,5: Prevê parcialmente.
- 6,6 a 9: Prevê de forma significativa.

- 9,1 a 10: Prevê totalmente.

5. O projeto cita que é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?

- 0 a 1: Não cita.
- 1,1 a 3,5: Cita minimamente.
- 3,6 a 6,5:Cita parcialmente.
- 6,6 a 9: Cita de forma significativa.
- 9,1 a 10: Cita totalmente.

6- Na metodologia da execução do projeto, assim como nas metas e atividades, há indicação da abordagem, das técnicas e dos instrumentos necessários para atingir os objetivos propostos?

- 0 a 1: Não há.
- 1,1 a 3,5: Há minimamente.
- 3,6 a 6,5: Há parcialmente.
- 6,6 a 9:Há de forma significativa.
- 9,1 a 10: Há totalmente.

7- Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa, assim como ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?

- 0 a 1: Não identifica.
- 1,1 a 3,5: Identifica minimamente.
- 3,6 a 6,5: Identifica parcialmente.
- 6,6 a 9: Identifica de forma significativa.
- 9,1 a 10: Identifica totalmente.

8- O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequadas e coerentes, indicando viabilidade de execução?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

9. Os resultados esperados indicam como se dará a potencialização das competências e habilidades dos bolsistas no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

10. O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas a eles no Plano de Trabalho, assim como as atividades descritas são coerentes com o grau de formação e as horas trabalhadas?

- 0 a 1: Não são.
- 1,1 a 3,5: São minimamente.
- 3,6 a 6,5: São parcialmente.
- 6,6 a 9: São de forma significativa.
- 9,1 a 10: São totalmente.

14.1.0.0.1.

---

**Edital 661/2025****ANEXO V - Barema de avaliação do currículo Lattes do coordenador**

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇ O MÁXIMA PERMITIDA</b>
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts

Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

## **Edital 661/2025**

### **ANEXO VI - Declaração de Seleção do bolsista**

Eu, \_\_\_\_\_, lotado no campus Ipatinga, coordenador do projeto \_\_\_\_\_ aprovado no edital \_\_\_\_\_, declaro que a seleção do(a) bolsista matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, que irá atuar no projeto, foi feita por meio de:

( ) Seleção através do Edital \_\_\_\_\_, no campus.

( ) Indicação, motivada pelos seguintes critérios técnicos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

SIAPE:

Assinatura

Ipatinga, 17 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Ribeiro, Diretor(a) Geral - Campus Ipatinga**, em 18/06/2025, às 12:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2352869** e o código CRC **A5CE4147**.

---

23717.000497/2025-51

2352869v1